



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº1.854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe acerca do uso obrigatório de mangueiras transparentes a serem usadas nas bombas de abastecimento dos postos de combustíveis, no âmbito do município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório os postos de combustíveis usarem mangueiras transparentes nas suas bombas de abastecimento, em substituição das atuais mangueiras convencionais.

*Parágrafo único.* Serão compreendidas como transparentes as mangueiras que permitam a visualização da passagem do combustível, da bomba até o veículo automotor, durante o processo de abastecimento.

**Art. 2º** Qualquer comprovação de infração quanto ao disposto nesta Lei poderá se sujeitar o estabelecimento infrator às seguintes punições:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- multa em dobro em caso de advertência;
- IV- suspensão das atividades.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 180 dias após a data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de dezembro de 2019.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**André Mater Primo**  
Secretário Municipal de Governo, em exercício